



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.316/2003

De 20 de outubro de 2003.

**CONCEDE A MEDALHA DEPUTADO
OCTACÍLIO NÓBREGA DE QUEIROZ AO
GRUPO DE ALUNOS CONCLUINTES DO 2º
GRAU MATRICULADOS EM DIVERSOS
EDUCANDÁRIOS DO ENSINO MÉDIO DE
PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica concedida a medalha **DEPUTADO OCTACÍLIO
NÓBREGA DE QUEIROZ** aos alunos concluintes do 2º grau, matriculados nas Escolas
deste Município, como sejam: da Escola Estadual Professor José Gomes Alves: Leonidas Dias
de Medeiros e Lúcia de Fátima Damasceno; do Geo: Madiel de Sousa Conserva Filho e
Geórgia Werlyne Travassos Guedes; do Vera Cruz: Jalman Alves de Lima e Ângela Janete
Montenegro Candeia; da Escola Normal: Luiz Junho da Cunha Viana e Danielle Pereira
Gomes; do Cristo Rei: Gustavo Medeiros Silveira e Lamara Mirna Brasileiro de Andrade; do
CA/CCI: Robert Willian de Oliveira Formiga e Carmilene Araújo da Silva; do Evolução:
Antonio Fausto de Almeida Neto e Renaly Nunes de Lucena; da Escola Estadual Auzanir
Lacerda: Francisco Rogério Silva de Sousa e Maria das Dores Siqueira Lustosa; da Escola
Estadual Monsenhor Manoel Vieira: Rodrigo Fernandes Trindade e Alana Michely Batista de
Morais; da Escola Estadual Dom Fernando Gomes: Geovando Tolentino de Sousa e Janaina
da Silva Bezerra; da Escola Estadual Dr. Dionísio da Costa (PREMEN): Luciano Dias
Gonzaga de Maria e Massia Maria José Ferreira Lira.

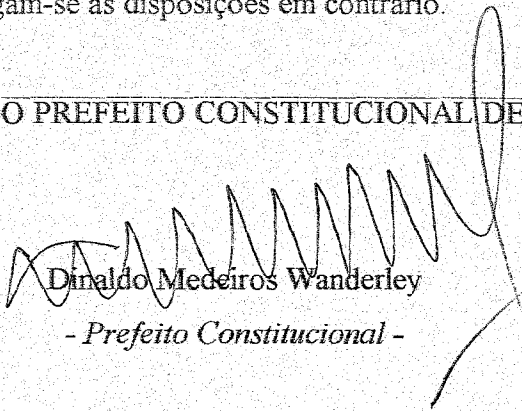
Art. 2º - A homenagem de que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada após entendimento junto aos agraciados e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 20

de outubro de 2003.



Dinaldo Medeiros Wanderley

- Prefeito Constitucional -